



AÇÃO MORADIA
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal
CNPJ 04.172.671/0001-90



1º CONCURSO REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS MIRINS DE UBERLÂNDIA E REGIÃO 2024

No coração das tradicionais festividades juninas de Minas Gerais, um evento único e encantador está prestes a adicionar ainda mais brilho e alegria às comemorações da cultura junina neste ano de 2024: o "1º Concurso Regional de Quadrilhas Juninas Mirins de Uberlândia e Região". Este concurso reunirá talentosos pequenos dançarinos de vários municípios da região, proporcionando uma celebração vibrante da cultura junina.

O 1º Concurso Regional de Quadrilhas Juninas Mirins de Uberlândia e Região promete ser um evento memorável, exaltando a tradição das festas juninas locais. Esta iniciativa é uma oportunidade única para destacar o talento e a paixão das crianças, que se dedicam a preservar e celebrar a rica cultura junina quadrilheira mineira do Brasil. Por meio deste concurso, as crianças terão a chance de demonstrar suas habilidades artísticas, promovendo a cultura. Será uma oportunidade emocionante para as crianças demonstrarem seus talentos, promovendo o orgulho cultural e fortalecendo os laços comunitários através da arte e da tradição.

O concurso de quadrilhas juninas mirins é um fomento para a preservação da cultura popular, incentivando a participação ativa das crianças na tradição das festividades juninas e promovendo a transmissão de valores culturais e sociais às gerações futuras.

CAPÍTULO I - DO CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS MIRINS

Artigo 1º - O 1º Concurso Regional de Quadrilhas Juninas Mirins de Uberlândia e Região consiste em um evento no qual os grupos de quadrilhas mirins de Uberlândia e de outros municípios irão apresentar ao público uma disputa saudável. Cada grupo terá a oportunidade de escolher um tema ou homenagem para sua apresentação, além de preparar um repertório musical que reflita a rica tradição das festas juninas. As apresentações serão avaliadas por um corpo de jurados especializados, levando em consideração critérios como conjunto, coreografia, figurino, casal de noivos e marcador (a) de quadrilha. O concurso está programado para ocorrer na Praça Sérgio Pacheco, no dia 23 de junho de 2024 em Uberlândia/MG.

I - No 1º Concurso Regional de Quadrilhas Juninas Mirins de Uberlândia e Região, todos os componentes das quadrilhas juninas mirins serão agraciados com medalhas e certificados de participação, como reconhecimento pelo seu empenho e dedicação em celebrar a cultura junina.

II - As quatro (04) quadrilhas juninas mirins que alcançarem as pontuações mais elevadas durante o Concurso serão agraciadas com troféus, ressaltando o talento e a dedicação desses grupos em sua apresentação. Esses troféus simbolizam o reconhecimento do mérito e da excelência demonstrada.

CAPÍTULO II- DA INSCRIÇÃO

Artigo 2º- As inscrições para participar do 1º Concurso Regional de Quadrilhas Juninas Mirins de Uberlândia e Região, estarão abertas no período de **02 de maio a 30 de maio de 2024**. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente através do e-mail da coordenação: eliana@acaomoradia.org.br (**conforme Anexo I**)

I - O 1º Concurso Regional de Quadrilhas Juninas Mirins de Uberlândia e Região contará com a participação de até quatro (04) grupos de Quadrilhas Juninas mirins.

II- Uma (01) vaga será reservada exclusivamente para uma quadrilha junina mirim de Uberlândia, sendo que a seleção será feita com base na ordem de inscrição e estará sujeita à análise dos critérios estabelecidos no processo de inscrição da Quadrilha.

III - Cada quadrilha, para participar do Concurso, deve ter no mínimo 10 (dez) pares e no máximo 22 (vinte e dois) pares, ficando estabelecido que a faixa etária dos participantes deve estar compreendida entre 06 a 12 anos.

V – Para os participantes menores de 18 (dezoito) anos os dirigentes das Quadrilhas Juninas Mirins devem, obrigatoriamente, apresentar à Coordenação do 1º Concurso Regional de Quadrilhas Juninas Mirins de Uberlândia e Região os seguintes documentos:

- a) Declaração/Autorização assinada pelos pais ou responsável legal do participante, devidamente acompanhada de cópia do documento de identidade (RG) dos pais ou responsável legal, conforme exigido pelo Juizado da Infância e Juventude. (**conforme Anexo II**).
- b) Fornecer a lista completa dos dirigentes, dos dançarinos menores de idade acompanhada de cópias dos documentos de identidade (RG) ou Certidão de Nascimento.

Artigo 3º - No caso de inscrição dos menores de 18 anos, o representante da Quadrilha Junina se declara único e exclusivo responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já ciente e acordado que a Coordenação e a Ação Moradia se eximem da responsabilidade pela efetiva apresentação ou não dos referidos menores.

Artigo 4º - A ficha de inscrição da Quadrilha Junina Mirim deverá conter os seguintes dados:

- I - Nome completo da quadrilha;
- II - Pequeno histórico da fundação;
- III - Release (resumo) sobre o tema ou homenagem a ser apresentada;
- IV - A lista completa de participantes - incluindo o representante da quadrilha, a equipe de apoio e os dançarinos - deve conter a documentação de cada indivíduo, seja o Registro Geral (RG) ou a Certidão de Nascimento, para garantir a identificação adequada de todos os envolvidos.



V- É necessário apresentar o Registro Geral (**RG**) e o Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) **do representante legal da quadrilha junina**, assegurando a transparência e a responsabilidade na organização do evento. Essas informações são essenciais para o registro e a coordenação eficientes de todas as atividades relacionadas ao concurso.

Parágrafo primeiro - É necessário enviar todos os dados solicitados na ficha de inscrição para o e-mail da coordenação eliana@acaomoradia.org.br **de forma digital**, não sendo permitido enviar documentos escritos à mão.

Parágrafo segundo - O responsável pela quadrilha deverá **assinar a ficha de inscrição**, comprometendo-se a repassar o conteúdo deste Regulamento a todos os integrantes do seu Grupo de Quadrilha.

Artigo 5º - Os representantes das Quadrilhas Juninas Mirins devem enviar no e-mail da coordenação, os seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição: incluir a lista completa de todos os dançarinos, dirigentes e equipe de apoio, sendo obrigatoriamente **assinada** pelo responsável pelo Grupo da Quadrilha Junina.

II - Fotocópia dos participantes: enviar a **cópia digital** da identidade (RG) ou Certidão de Nascimento de cada participante, sendo permitido agrupar várias fotocópias em uma única folha de papel para facilitar o processo de envio e organização da documentação.

III - Fotocópia do responsável pela quadrilha: enviar a **cópia digital** da identidade (RG) e do **CPF** do responsável pela quadrilha no ato da inscrição da quadrilha. É permitido agrupar várias fotocópias em uma única folha de papel para facilitar o processo de envio e organização da documentação.

Artigo 6º - Quanto a **atualização da documentação**, fica estabelecido que os grupos de quadrilhas inscritos no **Concurso** terão a chance de revisar e atualizar suas fichas de inscrição e documentação, com a possibilidade de adicionar ou remover participantes, desde que cumpram os critérios estabelecidos neste Regulamento, respeitando o prazo estabelecido abaixo:

- a) As atualizações devem ser enviadas até o dia **10 de junho**, para o e-mail de coordenação: eliana@acaomoradia.org.br, com o prazo final até as 17:00h sem exceções.

Parágrafo primeiro - A inscrição da quadrilha será concretizada somente após a entrega completa da documentação exigida, conforme as diretrizes deste regulamento, de modo que a efetivação da inscrição ocorrerá mediante o recebimento do recibo de inscrição do grupo para o 1º Concurso Regional de Quadrilhas Juninas Mirins de Uberlândia e Região.

Artigo 7º - Entende-se como representante/dirigente da Quadrilha Junina Mirim para todos os fins deste Regulamento, aquele que estiver devidamente inscrito como tal nos documentos legalmente constituídos.

CAPÍTULO III – DO SORTEIO E DA ORDEM E NORMAS DAS EXIBIÇÕES

Artigo 8º - As apresentações dos grupos de quadrilhas mirins, no 1º Concurso Regional de Quadrilhas Juninas Mirins de Uberlândia e Região, ocorrerão na Praça Sérgio Pacheco em etapa única, no dia 23 de junho de 2024.

Artigo 9º - A **ordem de apresentação** dos grupos de quadrilhas no Concurso será definida por meio de um sorteio virtual via Google Meet entre as quadrilhas participantes. Este sorteio está agendado para o **dia 06 de junho** de 2024 (quinta-feira), com início marcado para as 18h30.

I - Deverão comparecer no sorteio virtual os representantes da Ação Moradia, responsáveis pela organização do evento, bem como representantes de cada Quadrilha Junina inscrita no 1º Concurso Regional de Quadrilhas Juninas Mirins de Uberlândia e Região. Este sorteio virtual será uma etapa importante para definir a ordem de apresentação das quadrilhas durante o concurso, garantindo assim um processo transparente e equitativo para todos os participantes. A presença dos representantes é essencial para assegurar a legitimidade e a lisura do sorteio, contribuindo para o sucesso e a imparcialidade do evento.

II - O resultado do sorteio será divulgado no dia 07 de junho de 2024 no site: www.acaomoradia.org.br, no Facebook e no Instagram da Ação Moradia e no Instagram do Festival de Quadrilhas Juninas de Uberlândia (@festivaldequadrilhasudi).

III – A ausência do representante da Quadrilha no sorteio implicará na perda do direito de reclamações posteriores quanto ao horário de sua apresentação definida no sorteio.

Artigo 10 - As Quadrilhas Juninas Mirins deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido no sorteio, devendo apresentarem-se à Coordenação do Concurso para a confirmação das presenças.

Artigo 11 - As Quadrilhas Juninas terão um **tempo mínimo de 20 minutos e máximo de 25 minutos** para suas apresentações, incluindo a encenação do casamento.

Artigo 12 - Um cronometrista, designado pela Coordenação do Festival, marcará os horários da apresentação de cada Quadrilha, preenchendo uma ficha contendo o horário do início e término de cada apresentação.

Artigo 13 - A Quadrilha Junina que iniciar sua apresentação, após seu horário pré-estabelecido em sorteio, terá o atraso descontado do seu tempo total, sendo que este **atraso** não poderá ser superior a **15 minutos**, sob pena de desclassificação do Concurso.



Artigo 14 - Nos casos em que ocorra atraso nos horários de apresentação das Quadrilhas Juninas, por culpa da Coordenação, seja qual razão for, fica assegurado o direito de apresentação da quadrilha seguindo a ordem previamente estabelecida.

Artigo 15 - Caso haja algum motivo que impossibilite a participação da Quadrilha Junina Mirim no 1º Concurso Regional de Quadrilhas Juninas Mirins de Uberlândia e Região, esta deverá informar, por escrito, através do representante legal, **dez (10) dias antes** do dia da apresentação, podendo a sua vaga ser preenchida por outra concorrente que se encontrar na lista de espera.

Artigo 16 - As Quadrilhas Juninas Mirins serão **exclusivamente responsáveis** pelas trilhas sonoras de suas apresentações, inclusive quanto a direitos autorais, podendo utilizar de música eletrônica gravadas em PEN DRIVE.

Artigo 17 - No caso de a Quadrilha Junina utilizar na sua apresentação música ao vivo, torna-se necessário, no ato da inscrição, a comunicação por ofício das especificações referentes aos equipamentos, para fornecimento dos mesmos pela Coordenação do Concurso.

Artigo 18 - O não cumprimento pela Quadrilha Junina Mirim do estabelecido nos artigos 16,17 isenta a Coordenação do Concurso e Ação Moradia, de qualquer problema que venha a ocorrer com a trilha sonora, no momento da apresentação.

Artigo 19 – A Coordenação e a Ação Moradia não se responsabilizam pelo pagamento dos cachês dos artistas que acompanham as Quadrilhas Juninas em suas apresentações ao vivo, cujo pagamento é obrigação exclusiva das quadrilhas em questão.

Artigo 20 - O responsável pela quadrilha junina deve **agendar com antecedência o horário da passagem de som** com a Coordenação 1º Concurso Regional de Quadrilhas Juninas Mirins de Uberlândia e Região, ressaltando-se que a ausência da passagem de som do Pen Drive ou dos músicos (no caso de música ao vivo), ou **passagem de som incompleta** é de inteira responsabilidade do responsável pela quadrilha junina.

CAPÍTULO IV - DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

Artigo 21 - A Habilitação e a seleção das Quadrilhas, inscritas no 1º Concurso Regional de Quadrilhas Juninas Mirins de Uberlândia e Região, serão realizadas pela Coordenação e representantes da Ação Moradia.

I- A habilitação das quadrilhas juninas seguirá os critérios estabelecidos no Artigo 2º.

II - Serão selecionados quatro grupos de Quadrilhas Juninas Mirins, podendo ser oriundos de Uberlândia ou de outros municípios. Uma vaga será especificamente reservada para uma quadrilha junina mirim de Uberlândia.

III- Serão consideradas apenas as quatro (04) primeiras inscrições válidas, com base no horário de recebimento da correspondência eletrônica. O prazo para inscrições será encerrado assim que todas as vagas previstas forem preenchidas.

IV - A Coordenação terá o prazo de até 03 (três) dias, após o encerramento das inscrições, para analisar a documentação constante na inscrição, definindo a relação dos selecionados.

CAPÍTULO V - DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

Artigo 22 - A comissão julgadora será formada por cinco membros encarregados de avaliar os quesitos, um cronometrista para registrar o tempo de apresentação da quadrilha e dois membros para avaliar os destaques do Concurso, relacionados ao "Troféu Anarriê."

Artigo 23 - A seleção dos participantes da Comissão Julgadora será de responsabilidade da Coordenação do 1º Concurso Regional de Quadrilhas Juninas Mirins de Uberlândia e Região.

Artigo 24 - Para cada item de julgamento, serão atribuídas notas que variam de 8,00 (oito) a 10,00 (dez), permitindo fracionamento de até um casal decimal, de modo que a pontuação final será a soma total dos pontos de cada item, sem qualquer arredondamento.

Artigo 25 - O jurado deverá impreterivelmente julgar e justificar sua nota, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no Artigo 28.

CAPÍTULO VI - DOS QUESITOS DE JULGAMENTO

Artigo 26 – Os quesitos considerados para o Julgamento das Quadrilhas Juninas, num total de cinco (05) quesitos em julgamento serão, pela ordem:

- 1) **Primeiro quesito - Conjunto** – Será julgado o "todo" da apresentação, o alinhamento, a espontaneidade, criatividade, empolgação, vibração, agilidade, vigor dos participantes, a entrada na arena, o figurino, o momento do Casamento, o repertório Musical. A temática deverá estar presente em todos os itens em julgamento.
- 2) **Segundo quesito - Coreografia** – Julga-se diversidade das coreografias, graça, criatividade e execução dos passos, a ocupação uniforme do espaço e ritmo da música e da dança. A expressão facial e corporal deve estar alinhada com a música e o tema da coreografia.

- 3) **Terceiro quesito - Casal de Noivos** - O casal de noivos simboliza o amor e a união. O traje do casal deve ser totalmente na cor branca. Julga-se a simpatia, harmonia e entrosamento do casal entre si, com a quadrilha e com o público.
- 4) **Quarto quesito – Caracterização/Figurino**- Livre, porém os figurinos devem ser adequados à idade dos dançarinos. Eles devem permitir liberdade de movimento e ser confortáveis para os participantes mirins. Julgam-se a harmonia e o equilíbrio no uso das cores, valorizando-se a criatividade e a originalidade. O figurino tem que manter intacto até o final da apresentação.
- 5) **Quinto quesito - Marcador (a)** - O marcador (a) de quadrilha poderá ser de qualquer idade e será julgado(a) pela sua empolgação, liderança, desenvoltura, criatividade, clareza, liderança, carisma e habilidades de comunicação. O marcador(a) desempenha um papel fundamental na garantia de uma performance envolvente e cativante para o público e os jurados.

Parágrafo primeiro. A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo a nenhum participante contestações verbais ou de caráter jurídico.

Parágrafo segundo. A Coordenação e a Ação Moradia estabelecerão no "Manual do Julgador", os critérios de julgamento relativos a cada Quesito, conforme definido no Curso de Qualificação para Jurados.

CAPÍTULO VII – DOS COMPONENTES E DAS APRESENTAÇÕES

Artigo 27 - Os componentes dos Grupos de Quadrilhas são definidos da seguinte forma:

I - **Casal de Noivos** - O casal de noivos é considerado o destaque do grupo, tanto em termos de importância quanto de posição. Eles ocupam um lugar central e são valorizados em todos os sentidos.

II - **Marcador (a)** – O marcador ou marcadora, independentemente da idade, assume a responsabilidade de organização e coordenação da marcação da quadrilha, demonstrando desenvoltura durante a apresentação, entrosamento com a quadrilha e com o público, firmeza e convicção na marcação dos passos, além de uma boa dicção e habilidades de comunicação.

III - **Dançarinos** - Responsáveis pela apresentação coreográfica do Grupo de Quadrilha, os dançarinos estão divididos entre Damas e Cavalheiros, sempre em pares. O grupo deve contar com um mínimo de 10 (dez) pares e um máximo de 22 (vinte e dois) pares, incluindo o casal de noivos. Todos os dançarinos devem ter entre 6 e 12 anos de idade.

IV- Casal Padre e Viúva - Na tradição das quadrilhas juninas mineiras, o padre e a viúva são personagens típicos que desempenham papéis importantes durante as apresentações, Os dançarinos padre e viúva devem ter entre 6 e 12 anos de idade.

V- Figurantes - Pessoas caracterizadas que contribuem para a composição do cenário e para a ambientação cênica, de acordo com a proposta de cada quadrilha.

Artigo 28- As apresentações deverão seguir as seguintes regras:

- I. Cada Grupo de Quadrilha Junina Mirim deverá apresentar-se com seu próprio marcador (a), que pode ser de **qualquer idade** e deve estar devidamente caracterizado(a), além de fazer uso de um microfone sem fio durante a apresentação.
- II. O Grupo de Quadrilha que estiver se apresentando, poderá indicar 01 (um) representante para acompanhar e conferir os trabalhos realizados pela Comissão de Cronometragem.
- III. Cada Quadrilha será responsável pela guarda, segurança e manutenção de seu material, tendo a obrigação de respeitar os locais e horários indicados e oficialmente permitidos pela Coordenação.
- IV. Cada quadrilha que optar por levar cenário para sua apresentação a sua equipe de apoio terá um tempo máximo de 10 (dez) minutos para realizar a montagem e 5 minutos para a desmontagem do cenário. Este tempo será rigorosamente respeitado, garantindo a fluidez e o bom andamento do evento.
- V. Equipe de Apoio até 10 (dez) pessoas responsáveis pela montagem e desmontagem do cenário de cada quadrilha, que auxilia o Grupo de Quadrilha durante a apresentação, a qual deverá estar **devidamente identificada** com camiseta e/ou crachá.
- VI. A área de dança destinada para a apresentação dos Grupos de Quadrilhas terá as dimensões de **13,65 x 14m** (treze metros e sessenta e cinco centímetros de largura por catorze metros de comprimento).
- VII. O evento conta com atendimento de ambulância que estará disponível para os Grupos de Quadrilha durante a sua apresentação.

- VIII. Em caso de ocorrência que impossibilite a apresentação do Grupo de Quadrilha Junina Mirim, já inscrito no Concurso, o responsável deverá fazer comunicação escrita à Coordenação até 36 (trinta e seis) horas antes de sua apresentação.
- IX. Figurante, pessoa que contribui para a composição do cenário e não influencia na coreografia do Grupo de Quadrilha. Deve estar trajado com vestimenta que o diferencie dos demais dançarinos do Grupo;
- X. A fim de garantir a qualidade do áudio durante as apresentações, é obrigatório que o **pen drive contendo somente as músicas** dos grupos de quadrilha, seja testado integralmente no serviço de sonorização com antecedência. Os participantes devem agendar um horário com a coordenação para realizar esse teste.
- XI. Será facultado à quadrilha indicar um técnico de som/sonoplasta somente para acompanhar o teste da mídia bem como a operação junto à mesa de som durante a apresentação da quadrilha. Ressalta-se que é vedada qualquer interferência deste técnico no equipamento de som utilizado pela organização do evento.

Parágrafo único: O não cumprimento da passagem de som completa do pen drive contendo as músicas dos grupos de quadrilhas mirins, isenta Ação Moradia e a coordenação de qualquer falha que venha a ocorrer com a trilha sonora durante as apresentações dos grupos.

Artigo 29 - O tempo das Apresentações deverá seguir as seguintes regras:

I - A entrada do Grupo de Quadrilha Junina na arena de dança será realizada conforme comunicado do locutor, que anunciará o início de sua apresentação, no entanto, isso não exime a quadrilha da obrigação de obedecer rigorosamente aos demais prazos estabelecidos neste regulamento.

II - O Grupo de Quadrilha Junina terá direito a **20 (vinte) minutos** e máximo de **25 (vinte e cinco) minutos cravados** para a sua apresentação, já incluída a encenação do casamento, sendo que o **marcador (a)** terá 02 (dois) minutos cravados para sua saudação.

III - O tempo de apresentação de cada Grupo de Quadrilha Junina Mirim será contado a partir do **acionamento do cronômetro** que se dará da seguinte forma (**o que acontecer primeiro**):

- a) Depois de ultrapassados os 02 (dois) minutos que o marcador(a) tem para fazer suas saudações iniciais e estabelecer a conexão com o público, o grupo de quadrilha deverá iniciar sua apresentação, demonstrando sincronia, energia e entusiasmo ao longo de todo o espetáculo.

- b) O tempo de apresentação da Quadrilha Junina Mirim será contado a partir do acionamento do cronômetro, que se inicia com a entrada do primeiro dançarino na área definida para a apresentação.

IV - A apresentação de cada Grupo de Quadrilha Junina Mirim para fins de julgamento **inicia-se**, quando então a comissão de cronometragem acionar o cronômetro.

V- A apresentação será considerada **encerrada** quando o último dançarino ou figurante deixar a área de dança delimitada para a apresentação.

VI- O tempo de duração da apresentação das quadrilhas será marcado pela Comissão Julgadora.

Parágrafo primeiro. Caso ocorra falta, parcial ou total de energia elétrica e/ou de som na área delimitada para apresentação após o anúncio da entrada do Grupo de Quadrilha, o Grupo deverá se retirar da área de dança, ocasião em que o cronômetro será zerado e somente voltará a ser acionado quando a situação estiver restabelecida, sem qualquer prejuízo para o Grupo de Quadrilha Junina Mirim, que deverá iniciar novamente sua apresentação.

Parágrafo segundo. Caso ocorra incidência de caso fortuito ou motivo de força maior, cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir, que venham a prejudicar a realização ou execução do 1º Concurso Regional de Quadrilhas Juninas Mirins de Uberlândia e Região, a Coordenação do concurso, seus parceiros e a Ação Moradia ficam isentos de qualquer responsabilidade.

CAPÍTULO VIII - DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM

Artigo 30 - A Direção logística das Apresentações será composta por um representante da Ação Moradia e pela Coordenação do 1º Concurso Regional de Quadrilhas Juninas Mirins de Uberlândia e Região e a ela estarão subordinadas as seguintes Comissões:

I - Comissão de Cronometragem;

II - Comissão de Júri.

Parágrafo Único - Caberá a Comissão de Júri a definição e aplicação das penalidades em conformidade com o estabelecido neste Regulamento.

Artigo 31 - A Comissão de Cronometragem atuará nas apresentações do Concurso com um membro indicado pela Ação Moradia e, caso exista, um representante da Quadrilha que estiver se apresentando.

Artigo 32 - À Comissão de Cronometragem competirá:

I - Acompanhar o acionamento do cronômetro oficial que estará com um representante da Ação Moradia, no início da apresentação de cada Grupo de Quadrilha Junina Mirim, assim como a sua respectiva parada, no término de cada apresentação;

II - Apontar, em mapa específico, o tempo de apresentação de cada Grupo de Quadrilha Junina (máximo de 25 minutos cravados);

III- Propor a aplicação das penalidades previstas neste regulamento.

CAPÍTULO IX - DA CONCENTRAÇÃO E DISPERSÃO

Artigo 33 – A Coordenação do Concurso irá indicar local onde os grupos deverão se concentrar, bem como onde deverá ocorrer a dispersão, tudo de acordo com a ordem de apresentação definida no sorteio.

Artigo 34 - Todos os Grupos de Quadrilhas deverão estar no mínimo, trinta (30) minutos antes de seu horário de apresentação.

CAPÍTULO X - DAS OBRIGAÇÕES DOS GRUPOS DE QUADRILHA JUNINA MIRIM

Artigo 35 - Além de outros deveres expressos no Regulamento, a Quadrilha Junina tem a obrigação expressa de:

I - Apresentar-se com mínimo de 10(dez) e máximo de 22 (vinte e dois) pares (já incluído o casal de noivos);

II - Apresentar com 01(um) casal de noivos;

III- Apresentar com 01(um) casal de Padre e Viúva;

IV - Apresentar com 01(um) marcador (a) de qualquer idade;

V - Apresentar-se com um tema ou homenagem;

VI - Apresentar a coreografia com mínimo de quatro **(04) passos tradicionais: Roda, Túnel , Fila/fileira e Caracol;**

VI – Apresentar o momento especial do casamento dos Noivos;

VII - Não se apresentar com animais vivos de quaisquer outras espécies;

VIII- Não transitar com materiais que ultrapassem, em largura ou altura, os gabaritos fixados pelas autoridades públicas;

IX - Dotar seu material de equipamentos de segurança adequada aos componentes, sendo eu a contratação do seguro dos componentes da Quadrilha será de responsabilidade da quadrilha;

X - Cumprir o que determina a Resolução emitida pelo Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Minas Gerais, que versa sobre os procedimentos a serem adotados para confecção e liberação de alegorias e as normas estabelecidas pelos demais órgãos competentes;

Parágrafo Único – Será permitido o nome dos patrocinadores nas camisetas das equipes de apoio, e, a exibição de faixa de agradecimento (banner e similares) dos patrocinadores, durante a apresentação da quadrilha.

CAPÍTULO XI - DAS PENALIDADES

Artigo 36 - Em caso de ocorrência que impossibilite a apresentação do Grupo de Quadrilha Junina, já inscrito no Concurso, o responsável legal da quadrilha deverá fazer comunicação escrita para a Coordenação do Festival até 36 (trinta e seis) horas antes de sua apresentação.

Parágrafo único. O grupo de Quadrilha Junina que não participar e não comunicar à Coordenação dentro do prazo estabelecido será suspenso de participar de outros Concursos de Quadrilhas Juninas Mirins organizados pela Ação Moradia por um período de um ano.

Artigo 37 - O Grupo de Quadrilha Junina Mirim nos termos deste Regulamento poderá sofrer, segundo o mapa específico das Comissões, as seguintes penalidades:

I - Perda de 1,0 (um) ponto para cada membro da equipe de apoio que ultrapasse o número estabelecido no Regulamento;

II - Perda de 1,0 (um) ponto para cada componente que estiver acima ou abaixo do número estabelecido no Regulamento;

III - Perda de 1,0 (um) ponto para cada 5 minutos de atraso, para os grupos que não se apresentarem na concentração até 30 minutos antes do horário estipulado para a sua apresentação;

IV - Perda de 0,5 (meio) ponto para cada 30 segundos ultrapassados do tempo máximo de apresentação, obedecendo a seguinte ordem: de 25min01seg a 25min30seg perda de 0,5 pontos, de 25min31seg a 26min00seg perda de 1,0 ponto, e assim sucessivamente;

V - Perda de 2,0 (dois) pontos para cada minuto excedente, quando o tempo de apresentação for superior a 25 (vinte cinco) minutos cravados;

VI - Perda de 0,5 (meio) ponto para cada 30 segundos inferiores ao tempo mínimo de apresentação, obedecendo a seguinte ordem: de 19min59seg a 19min30seg perda de 0,5 ponto, de 19min29seg a 19min00seg perda de 1 ponto, e assim sucessivamente;

VII - Será automaticamente desclassificado o Grupo de Quadrilha Junina Mirim que se apresentar sem o casal de noivos ou sem o marcador (a);

VIII - **Será automaticamente desclassificado** o Grupo de Quadrilha Junina Mirim que utilizar na área do evento quaisquer tipos de fogos de artifício, exceto traque de massa ou estalinhos, sendo considerada como área do evento, neste caso, até um quarteirão após os limites do local definido para as apresentações;

IX - Os Grupos de Quadrilha Junina **serão automaticamente desclassificados** em caso de qualquer ato de indisciplina durante a apresentação, na apuração dos resultados ou na premiação e ainda ficarão suspensos de participar dos próximos Concurso de Quadrilhas Mirins por dois anos, sem direito à premiação.

Parágrafo único - A perda de pontos previstas neste artigo é cumulativa e será deduzido do somatório final de pontos do Grupo de Quadrilha Junina Mirim infrator.

CAPÍTULO XII - DO RESULTADO

Artigo 38 - O resultado da classificação das quadrilhas juninas será divulgado no dia 23 de junho de 2024, na Praça Sérgio Pacheco, em Uberlândia/MG, além de ser disponibilizado no site www.acaoamoradia.org.br e nas páginas do Facebook e Instagram da Ação Moradia, assim como no Instagram ([@festivaldequadrilhasudi](https://www.instagram.com/festivaldequadrilhasudi)).

I - No dia 23 de junho de 2024, na Praça Sérgio Pacheco, em Uberlândia/MG, serão entregues os certificados, as medalhas e os troféus aos grupos de quadrilhas mirins, participantes do 1º Concurso Regional de Quadrilhas Juninas Mirins de Uberlândia e Região.

II - Caberá à Ação Moradia fornecer a infraestrutura necessária para a apresentação dos grupos de quadrilhas juninas, garantindo espaço físico, sistema de som e iluminação adequados ao tamanho do local, visando proporcionar condições ideais para as performances dos participantes.

III- Caberá ao Presidente da Comissão Julgadora, a responsabilidade de observar e fazer cumprir os horários de início e término das apresentações.

Parágrafo único. A Ação Moradia **não fornecerá alimentação nem transporte** para os grupos de quadrilhas juninas mirins participarem do 1º Concurso Regional de Quadrilhas Juninas Mirins de Uberlândia e Região. O deslocamento, alimentação e outros cuidados serão de responsabilidade de cada município participante.

CAPÍTULO XIII - DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Artigo 39 - Cada Julgador concederá a cada Grupo de Quadrilha notas de 08 (oito) a 10 (dez) pontos, esclarecendo-se que:

I - Serão admitidas notas de uma casa decimal de 0,1 a 0,9 (Ex.: 9,9 ... 9,8... 9,7 até 8,0) a cada um dos seis quesitos e as notas serão somadas;



II - Em caso de rasura no Mapa de Notas, o Julgador deverá esclarecer e confirmar no espaço denominado "Justificativa da nota em caso de rasura" a nova nota concedida, e, caso este campo não seja preenchido, será concedida a nota máxima ao Grupo de Quadrilha Junina em questão;

III – Se algum dos jurados não der nota no seu quesito para um Grupo de Quadrilha Junina Mirim, será conferida a nota máxima naquele quesito para todos os Grupos de Quadrilha do Grupo em questão;

IV - No final da apresentação, as notas e justificativas concedidas pelos jurados, deverão ser passadas a limpo e assinadas pelos jurados.

VII - Cada jurado deverá justificar as suas notas com letra legível nos locais determinados no Mapa de Notas.

CAPÍTULO XIV - DA APURAÇÃO E DA COMISSÃO DE APURAÇÃO

Artigo 40 - A apuração, que envolve a avaliação e contagem dos pontos atribuídos às quadrilhas participantes do 1º Concurso Regional de Quadrilhas Juninas Mirins de Uberlândia e Região, ocorrerá no dia 16 de junho, logo após o encerramento das apresentações.

Artigo 41 - A apuração das apresentações das quadrilhas no Concurso será realizada por uma Comissão composta pelos seguintes membros:

I – Coordenação do Festival e um representante designado pela Ação Moradia;

II - Presidente e/ou representante da Comissão de Jurados 2024.

Artigo 42- À Comissão de Apuração compete:

I - A abertura e conferência dos envelopes contendo os Mapas preenchidos pela Direção Artística das Apresentações e pelas Comissões a ela subordinadas;

II - A conferência e contagem dos envelopes contendo os Mapas de Julgamento preenchidos pelos cinco (05) julgadores dos diversos Quesitos;

III - A aplicação das penalidades de acordo com este Regulamento, observando-se a seguinte ordem:

- a) Corpo de Jurados;
- b) Cronometragem;
- c) Obrigatoriedades Regulamentares.

IV - Atribuir à nota 10 (dez) a todas as quadrilhas do Grupo em questão na hipótese da falta de 01 (um) dos seus Julgadores e/ou na ocorrência de Quesito onde 01 (um) julgador deixar de atribuir notas a qualquer Grupo de Quadrilha Junina;

V - Considerar a nota 08 (oito) pontos para o caso de algum Julgador conceder nota inferior a 08 (oito) pontos para Quesito(s) apresentado(s);

VI - Desclassificar os Grupos de Quadrilha Junina que deixarem de apresentar qualquer dos Quesitos em Julgamento;

VII - Totalizar os Mapas de Apuração;

VIII - Aplicar os critérios de desempate e classificação estabelecidos neste Regulamento;

IX - Divulgar o resultado das Apresentações;

X - Lavrar e assinar as Atas de Apuração.

Parágrafo Único – O acesso ao mapa de votação de cada Grupo de Quadrilha será disponibilizado por meio de e-mail, devendo encaminhar a solicitação dos resultados para o e-mail da Coordenação: eliana@acaomoradia.org.br.

CAPÍTULO XV- DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATES

Artigo 43– Apuradas as notas e constatando-se a ocorrência de empate entre duas ou mais Quadrilhas, em qualquer das colocações em disputa, o desempate entre elas será determinado de acordo com o maior número de pontos nos quesitos.

I - Serão apreciados, obedecendo à seguinte ordem de quesitos para desempate:

- a) Primeiro quesito: Conjunto;
- b) Segundo quesito: Coreografia;
- c) Terceiro quesito: Casal de Noivos;
- d) Quarto quesito: Figurino;
- e) Quinto quesito: Marcador.

Parágrafo primeiro. Após esgotarem-se os critérios de desempate listados no Artigo 43, a Quadrilha que permanecer no tablado pelo maior período, sem exceder o tempo estipulado no Artigo 11, será concedida a posição mais alta. Esse processo será conduzido conforme documentado pelo mapa preenchido pela comissão de cronometragem, que registra com precisão os minutos, segundos e milésimos de segundos.

Parágrafo segundo. Persistindo o empate, após avaliação de todos os quesitos, a classificação será definida através de sorteio.

CAPÍTULO XVI - DA PREMIAÇÃO

Artigo 44 – Os quatro (04) grupos de Quadrilhas Juninas Mirins que obtiverem as maiores pontuações no 1º Concurso Regional de Quadrilhas Juninas de Uberlândia e Região serão premiados com troféus e medalhas.

I – A quadrilha que conquistar a maior pontuação, receberá o Troféu de Campeã e todos os seus membros serão premiados com medalhas.

II – A quadrilha que conquistar a segunda maior pontuação, receberá o Troféu de Vice-Campeã e todos os seus membros serão premiados com medalhas

III- A quadrilha que conquistar a terceira maior pontuação, receberá o Troféu de 3º lugar e todos os seus membros serão premiados com medalhas.

IV - A quadrilha que conquistar a quarta pontuação, receberá o Troféu de 4º lugar e todos os seus membros serão premiados com medalhas.

CAPÍTULO XVII - DO TROFÉU ANARRIÊ

Artigo 45 – O Troféu Anarriê será concedido aos destaques do 1º Concurso Regional de Quadrilhas Juninas de Uberlândia e Região, com base em critérios específicos. Uma comissão avaliadora avaliará esses critérios após observar as apresentações das quadrilhas participantes. Serão premiados com o Troféu Anarriê:

I - O Melhor Casal de Noivos;

II – A Melhor Torcida.

CAPÍTULO XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 46 - Ao fazerem as inscrições, todos os componentes das Quadrilhas Juninas Mirins aceitarão as condições previstas no presente regulamento e cedendo a Coordenação do Concurso e a Ação Moradia, todos os direitos relativos à imagem e som, gratuitamente, que poderão ser utilizados sem que seja devida qualquer espécie de remuneração aos participantes.

I - O presente regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação no site: www.acaomoradia.org.br, no Facebook e Instagram da Ação Moradia, e no Instagram do Festival de Quadrilhas Juninas de Uberlândia (@festivaldequadrilhasudi)

II - A quadrilha junina que se inscrever para participara do 1º Concurso Regional de Quadrilhas Juninas de Uberlândia e Região, está ciente, concorda e se compromete a seguir todas as normas deste Regulamento.



AÇÃO MORADIA
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal
CNPJ 04.172.671/0001-90



III - É conferido à Ação Moradia e a Coordenação do Concurso, o direito de alterar ou acrescentar quaisquer medidas que se fizerem necessárias ao seu bom andamento do 1º Concurso Regional de Quadrilhas Juninas de Uberlândia e Região, através do competente aditivo a este Edital.

IV – Todos os participantes do 1º Concurso Regional de Quadrilhas Juninas de Uberlândia e Região, obrigam-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

V – Todos os envolvidos no 1º Concurso Regional de Quadrilhas Juninas de Uberlândia e Região, autorizam que os organizadores, a Coordenação, a Ação Moradia, os patrocinadores utilizem os dados pessoais e dados pessoais sensíveis para as finalidades do concurso podendo ficar armazenados pela Ação Moradia por período necessário para cumprimento de obrigação legal, prescrições e demais.

VI – Os participantes do 1º Concurso Regional de Quadrilhas Juninas de Uberlândia e Região autorizam a Coordenação, a Ação Moradia e seus patrocinadores a compartilhar seus dados pessoais, conforme previsto neste regulamento, com outros agentes de processamento de dados, incluindo órgãos públicos, como a Prefeitura Municipal de Uberlândia e outras Prefeituras da região, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretarias Estaduais, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização."

Uberlândia, 02 de abril de 2024.

Rosângela Mendonça Sanchez
Presidente Ação Moradia

Eliana Maria Carrijo Setti
Fundadora Ação Moradia
Coord. Concurso de Quadrilhas Mirins